

Programa ICMS Esportivo: análise da evolução dos resultados e programas desenvolvidos na região da AMOG entre os biênios 2021/2025

ICMS sports program: analysis of the evolution of results and programs developed in the AMOG region between the 2021/2025 biennia

Programa ICMS Deportivo: análisis de la evolución de los resultados y de los programas desarrollados en la región de la AMOG entre los bienios 2021/2025

Izadora da Silva Pereira¹

Thales Teixeira Bianchi²

Rogério de Melo Grillo³

Resumo: Este estudo analisa a evolução dos resultados e dos programas desenvolvidos pelos municípios da AMOG no ICMS Esportivo entre os biênios 2021/2023 e 2023/2025. Observou-se aumento da participação municipal, passando de 12 para 14 municípios, além da redução de reprovações. A pontuação e os valores financeiros recebidos cresceram de forma significativa, indicando avanços na gestão esportiva, maior planejamento e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer. Conclui-se que o ICMS Esportivo tem contribuído para aprimorar a gestão e ampliar as ações esportivas nos municípios da região.

Palavras-chave: ICMS Esportivo; Gestão Esportiva; Política Pública.

Abstract: This study analyzes the evolution of the results and programs developed by the AMOG municipalities within the ICMS Esportivo framework between the 2021/2023 and 2023/2025 biennia. An increase in municipal participation was observed, rising from 12 to 14 municipalities, along with a reduction in disapproved submissions. Both the scores and the financial resources received showed significant growth, indicating advances in sports management, improved planning, and the strengthening of public policies for sports and recreation. The study concludes that the ICMS Esportivo has contributed to enhancing management practices and expanding sports initiatives across the municipalities in the region.

Keywords: ICMS Esportivo; Sports Management; Public Policy.

Resumen: Este estudio analiza la evolución de los resultados y de los programas desarrollados por los municipios de la AMOG en el ámbito del ICMS Deportivo entre los bienios 2021/2023 y 2023/2025. Se observó un aumento en la participación municipal, pasando de 12 a 14 municipios, además de una reducción en las desaprobaciones. La puntuación y los recursos financieros recibidos crecieron de manera significativa, lo que indica avances en la gestión deportiva, un mayor nivel de planificación y el fortalecimiento de las políticas públicas de deporte y recreación. Se concluye que el ICMS Deportivo ha contribuido a mejorar la gestión y a ampliar las acciones deportivas en los municipios de la región.

Palabras clave: ICMS Deportivo; Gestión Deportiva; Política Pública.

¹ IFSULDEMINAS, Muzambinho

² IFSULDEMINAS, Muzambinho

³ IFSULDEMINAS, Muzambinho

Introdução

O esporte, reconhecido constitucionalmente como um direito de todos, desempenha um papel fundamental no exercício da cidadania, na promoção da saúde e na inclusão social. No Brasil, embora o acesso ao esporte esteja previsto em lei, a sua efetivação depende, em grande medida, das políticas públicas implementadas pelos entes federativos, especialmente os municípios (Santos, Santos, 2022).

Temos que enfatizar que as políticas públicas são comumente conceituadas como “Estado em ação” compreendidas como as de responsabilidade do Estado. Isto é, desde a implantação, perpassando pela implementação e culminando em sua manutenção a partir de um processo de tomada de decisões, que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada (Höfling, 2001).

Autores como Milani e Cardoso (2014) e Silva *et al.* (2013) compreendem as políticas públicas como um fenômeno sociocultural, dotado da capacidade de promover a organização de uma sociedade mais justa, participativa e democrática. Em perspectiva análoga, Weimer e Vining (2017) propugnam que o conceito de políticas públicas pode ser entendido, de forma abrangente, como um conjunto de fatores e diretrizes que orientam a formulação e a implementação de leis e ações governamentais com o objetivo de gerar benefícios coletivos e responder às demandas sociais.

Para Birkland (2020), as políticas públicas são, em essência, escolhas governamentais de agir (ou não agir) sobre um problema público, envolvendo complexos processos de formulação, implementação e avaliação.

Dito isso, o esporte tem adquirido crescente relevância nas políticas públicas em diferentes esferas de governo, especificamente no Brasil. A título de exemplo, a Constituição Federal de 1988, por meio de seu artigo 217, estabelece que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de todos” (Brasil, 1988). De forma análoga, a Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgada em 1989, reafirma esse compromisso em seu artigo 218 (SUBESP, 2023).

Já a Lei nº 9.615/98 (conhecida como Lei Pelé), em seu no Art. 2º, cita o desporto como direito individual, tomando como base os princípios: V - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais. No seu Art. 3º., apregoa que o desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações: I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de

educação; II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes; III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais; IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva.

Cabe enfatizar que a estrutura organizacional do esporte brasileiro, dentro do Poder Executivo Federal, é composta pelo Ministério do Esporte que se subdivide na Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor sendo responsável ainda pelo Conselho Nacional do Esporte (CNE), que instrui as Secretarias quanto aos projetos e programas implantados⁴.

No Estado de Minas Gerais não existe uma Secretaria Estadual do Esporte, mas sim uma Subsecretaria de Esportes de Minas Gerais vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE. Na composição da Subsecretaria de esporte existe a Coordenação Estratégica de Políticas Esportivas, Superintendência de Programas Esportivos e Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte (Minas Gerais, 2022).

Nesse entendimento, o Estado de Minas Gerais sanciona a lei nº 18.030/2009 que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, o critério “Esportes” popularmente chamado de ICMS Esportivo é um dos 15 critérios estabelecido por esta lei, a regulamentação desse critério foi estabelecida pelo Decreto nº 45.393/2010 (Minas Gerais, 2010) alterado pelo decreto 48.754/2023, que regulamenta o critério “esportes” estabelecido pela lei e pelas Resoluções SEDESE nº 66/2021, nº 73/2022 e nº 23/2024 que dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário-ICMS Esportivo (ALMG, 2023; 2024; SUBESP, 2023).

Por meio dessa medida, 0,1% da cota-parte do ICMS passou a ser redistribuído aos municípios que comprovasse a existência e funcionamento regular de um Conselho Municipal de Esportes, bem como a realização de atividades esportivas sistemáticas (SUBESP, 2023). O programa teve uma mudança significativa após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, que alterou o percentual de repasse do ICMS destinado ao programa de 0,01% para 0,05% (SUBESP, 2023). O Programa ICMS Esportivo incentiva a organização e

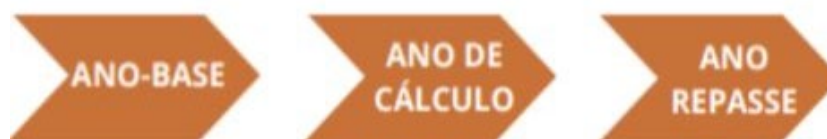
⁴ <http://www.esporte.gov.br/>

implementação de políticas públicas esportivas em nível local, além de estimular a prática esportiva em todas as regiões de Minas Gerais (Reis; Galvão; Adamczyk, 2022; SUBESP, 2023).

O ICMS Esportivo premia os municípios que desenvolvem e registram atividades esportivas de participação e rendimento, atribuindo pontuações conforme relatórios técnicos e administrativos. Dessa forma, os municípios que investem de forma sistemática no esporte passam a receber parcelas maiores da cota-parte do ICMS, o que representa, além de um incentivo à atuação local, uma forma de promover justiça fiscal com base em ações concretas.

O programa ICMS Esportivo é um programa bianual e o repasse dos recursos é feito pela Secretaria Estadual de Fazenda ao caixa único do município, de acordo com o Índice de Esportes do município. Os recursos são repassados no ano posterior ao ano de cálculo, ou seja, dois anos após o ano-base, conforme figura 1 abaixo:

Figura 1: Fluxo cronológico do ICMS Esportivo



Fonte: Cartilha ICMS Esportivo

Em síntese, programa do ICMS Esportivo é composto por 14 (quatorze) Atividades Esportivas em diferentes segmentos como Projetos Sócio-Educacionais – PSE, Esporte para Pessoas com Deficiência – EPD, Jogos Escolares Municipais – JEM, Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, Minas Olímpica Jogos do Interior de Minas Gerais, Atividades Futebol Amador – AF, Esporte Terceira Idade – ETI, Atividades de Lazer – AL, Qualificação Agente Esportivo – QAE, Xadrez na Escola – XE, Academia na Escola – AE, Outros Programas/Projetos – PP, Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo – IREE e Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Estadual e Municipal – BABTE (SUBESP 2023).

O art. 4º do Decreto nº45.393/2010 (Minas Gerais, 2010) define a pontuação do município por meio do cálculo do Índice de Esportes - IE, que considera de forma ponderada o número de atletas participantes, a quantidade de modalidades esportivas desenvolvidas, o porte do município e sua respectiva Receita Corrente Líquida (RCL) per capita, conforme figura 2 abaixo:

Figura 2: Cálculo da Pontuação do ICMS Esportivo

$$IE = \frac{\sum (N \times P \times NM \times NA)}{\sum MB}$$

Fonte: Cartilha ICMS Esportivo

Além disso, o índice é afetado pelo número de municípios habilitados anualmente: quanto maior a adesão, menor tende a ser o valor individual repassado a cada município. Ademais, o pré-requisito para participação é a comprovação da existência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes (CME), órgão colegiado, de natureza permanente, criado por meio de lei ou decreto municipal, tendo por finalidade a elaboração e desenvolvimento, em conjunto com a prefeitura municipal, de projetos destinados à promoção das atividades esportivas (SUBESP, 2023).

A Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG), foi fundada em 08 de janeiro de 1.976 sendo uma entidade de Direito Civil de duração indeterminada que tem como objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, prestando-lhes a assistência técnica, promovendo o estabelecimento de cooperação intermunicipal e intergovernamental e atuando em diversas áreas de interesse municipal, de acordo com os recursos financeiros repassados pelos municípios. Atua em regime de íntima cooperação com as Autoridades congêneres e afins, bem como os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades privadas e mistas.

A AMOG é presidida por uma diretoria composta e eleita por prefeitos associados, com duração do mandato de um ano, podendo a diretoria ser reconduzida por igual período (AMOG, 2021). A região da AMOG é composta por 17 municípios do Sul de Minas Gerais que apresentam realidades socioeconômicas distintas e tem uma população de 247.203 mil habitantes (IBGE, 2022).

Neste cenário, a presente pesquisa propõe-se a analisar a evolução dos resultados e a efetividade da participação dos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG), no programa ICMS Esportivo. O estudo tem como foco os biênios 2021/2023, 2022/2024 e 2023/2025.

Procedimentos metodológicos

Amostra

A Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG), situada no Sul de Minas com uma população de 247.231 ± 15.936 habitantes é composta por 17 municípios do Sul de Minas Gerais, Areado, Arceburgo, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Juruiaia, Monte Belo, Monte santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, que apresentam realidades socioeconômicas distintas. Essa diversidade torna a análise regional do ICMS Esportivo ainda mais relevante. Compreender como essas cidades evoluíram em termos de organização, execução e resultados obtidos no âmbito do programa ao longo dos biênios referidos permitirá avaliar a efetividade da política pública e identificar boas práticas e desafios persistentes na gestão esportiva local.

Tipo de pesquisa

Pesquisa de caráter descritivo e quantitativo, com análise documental e comparativa dos dados oficiais disponibilizados pela SEDESE considerando biênios 2021/2023, 2022/2024 e 2023/2025 abrangendo, os 17 municípios, aqueles que aderiram à política e receberam recursos do ICMS Esportivo. A pesquisa investigou a evolução das políticas públicas (projetos e programas), modalidades/atividades desenvolvidas, pontuação, recursos financeiros do ICMS Esportivo recebidos pelos municípios que compõem a região da AMOG.

A pesquisa foi conduzida em três fases: (a) mapear os principais programas executados; (b) comparar os índices de pontuação e os repasses financeiros ao longo do período; e (c) relacionar a estrutura e a organização esportiva municipal com os resultados alcançados.

Resultados e discussão

A Tabela 1 apresenta a evolução do número de municípios participantes do Programa ICMS Esportivo em Minas Gerais e, de forma específica, dos municípios pertencentes à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG), ao longo dos biênios de 2021/2023, 2022/2024 e 2023/2025.

Tabela 1: Relação de Municípios participantes nos biênios em MG.

Ano	Municípios de MG participantes - ICMS Esportivo	Nº de Municípios participantes AMOG - ICMS Esportivo	Aprovados	Não-Aprovados
2021/2023	451	12	12	5
2022/2024	556	14	14	3
2023/2025	580	14	14	3

Fonte⁵: Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes. (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - anos bases 2021, 2022 e 2023.

Observa-se um crescimento contínuo na adesão dos municípios mineiros ao programa. No biênio 2021/2023, o estado de Minas Gerais contava com 451 municípios participantes, número que aumentou para 556 no biênio 2022/2024 e chegou a 580 em 2023/2025. Esse avanço representa um fortalecimento da política pública voltada ao esporte, ampliando o alcance do programa e a participação das gestões municipais.

No que se refere à região da AMOG, nota-se também um progresso na adesão. Em 2021/2023, 12 municípios participaram do ICMS Esportivo, dos quais 7 foram aprovados e 5 não conseguiram validação. Já nos biênios seguintes (2022/2024 e 2023/2025), houve aumento para 14 municípios participantes, com redução no número de não aprovados (3), demonstrando maior engajamento e melhoria na execução dos projetos esportivos.

De modo geral, os dados revelam uma trajetória positiva de evolução, tanto em nível estadual quanto regional. O aumento no número de municípios participantes e a diminuição dos não aprovados refletem avanços na gestão esportiva municipal, maior organização na elaboração dos projetos e uma maior conscientização sobre a importância do ICMS Esportivo como ferramenta de fomento às políticas públicas do esporte.

A Tabela a seguir apresenta os resultados referentes à pontuação obtida pelos municípios pertencentes à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) no Programa ICMS Esportivo, considerando o ano-base de 2021. Os dados foram extraídos do Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Solidário – Critério Esportes, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE).

⁵ Nota explicativa: Não necessariamente todos os municípios que participaram em um ano decidiram participar no ano subsequente. Vide: Brasil (2025).

Tabela 2: Pontuação recebidos pelos de Municípios da região da AMOG ano-base 2021

Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Solidário - Critério Esportes (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano-base 2021					
Posição Geral	Município	Pontuação total	RCL	Pontuação Máxima	Aproveitamento
90º	Muzambinho	1196	8	10920	10,95%
106º	Cabo Verde	988	8	10920	9,04%
110º	Guaxupé	933	7	10920	8,54%
142º	Conceição da Aparecida	686	7	10920	6,28%
151º	Guaranésia	646	8	10920	5,92%
169º	Monte Belo	560,5	7	10920	5,13%
180º	Juruáia	515	6	10920	4,72%
197º	Arceburgo	446	7	10920	4,08%
242º	Jacuí	241,5	7	10920	2,21%
294º	Bandeira do Sul	136,5	5	10920	1,25%
317º	São Pedro da União	108	3	10920	0,99%
372º	Itamogi	32	6	10920	0,29%
0	Areádo	0	9	10920	0%
0	Botelhos	0	8	10920	0%
0	Bom Jesus da Penha	0	3	10920	0%
0	Monte Santos de Minas	0	8	10920	0%
0	Nova Resende	0	7	10920	0%
TOTAL		6.488,5		10920	59,4%

Fonte⁶: Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes. (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano base 2021

A pontuação registrada, na tabela 2, reflete o desempenho de cada município na execução e comprovação das ações esportivas realizadas durante o ano, de acordo com os critérios estabelecidos pelo programa. A tabela contempla as seguintes variáveis: posição geral no ranking estadual, pontuação total obtida, receita corrente líquida (RCL), pontuação máxima possível e o percentual de aproveitamento.

Esses indicadores permitem identificar o nível de engajamento e efetividade das políticas esportivas municipais, bem como avaliar a distribuição dos resultados na região da AMOG. A partir dessa pontuação, o Estado define o repasse dos recursos financeiros provenientes do ICMS Esportivo, que tem como objetivo incentivar a promoção de atividades esportivas e o fortalecimento da gestão esportiva nos municípios mineiros.

⁶ Nota explicativa: Receita Corrente Líquida per capita (RCL per capita) de cada Município e sua respectiva memória de cálculo, com base em dados de receita do exercício anterior ao da apuração. Vide: Brasil (2025).

A análise dos indicadores preliminares do Programa ICMS Esportivo referentes ao ano-base de 2021 demonstra diferenças significativas entre os municípios da região da AMOG (Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) quanto à pontuação obtida no critério “Esportes”.

Observa-se que Muzambinho apresentou o melhor desempenho regional, com 1.196 pontos e 10,95% de aproveitamento, ocupando a 90ª posição geral no ranking estadual. Em seguida, destacam-se Cabo Verde (988 pontos; 9,04%) e Guaxupé (933 pontos; 8,54%), evidenciando um maior nível de organização e execução das ações esportivas locais. Esses municípios demonstram capacidade técnica consolidada no desenvolvimento de programas e comprovação das atividades exigidas pelo regulamento do ICMS Esportivo.

Na faixa intermediária de pontuação encontram-se municípios como Conceição da Aparecida (686 pontos), Guaranésia (646 pontos) e Monte Belo (560,5 pontos), com aproveitamentos entre 5% e 6%. Embora apresentem participação ativa, esses resultados indicam necessidade de aprimoramento nos processos de planejamento, registro e comprovação das ações esportivas, a fim de alcançar melhor desempenho em ciclos seguintes.

Por outro lado, municípios como São Pedro da União, Itamogi, Bandeira do Sul e Jacuí obtiveram pontuações mais baixas, enquanto Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Monte Santo de Minas e Nova Resende não registraram pontuação, possivelmente devido à não comprovação das atividades esportivas ou ausência de envio da documentação exigida.

De modo geral, o aproveitamento médio regional foi de 59,4% em relação à pontuação máxima possível, o que demonstra engajamento parcial dos municípios na implementação das políticas esportivas locais. Esses resultados reforçam a importância do fortalecimento da gestão esportiva municipal, da capacitação das equipes técnicas e da continuidade das ações esportivas estruturadas, de forma a ampliar a participação e o desempenho da região da AMOG nos próximos ciclos do ICMS Esportivo.

Tabela 3: Pontuação recebidos pelos de Municípios da região da AMOG ano-base 2022

Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Solidário - Critério Esportes (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano-base 2022					
Posição Geral	Município	Pontuação total	RCL	Pontuação Máxima	Aproveitamento
67º	Muzambinho	2428	8	10920	22,23%
80º	Cabo Verde	2120	8	10920	19,4%
91º	Monte Santo De Minas	1928	8	10920	17,6%
192º	Juruáia	801	6	10920	7,33%

205°	Monte Belo	686	7	10920	6,28%
215°	Jacuí	630	6	10920	5,76%
219°	Guaranésia	604	8	10920	5,53%
241	Conceição Aparecida	514,5	7	10920	4,71%
247°	Bandeira do Sul	497,5	5	10920	4,55%
267°	Areado	416	8	10920	3,80%
274	Arceburgo	399,5	7	10920	3,65%
368	São Pedro da União	160,5	3	10920	1,46%
393°	Itamogi	99	6	10920	0,90%
485°	Guaxupé	21	7	10920	0,19%
0	Nova Resende	0	7	10920	0%
0	Botelhos	0	7	10920	0%
0	Bom Jesus da Penha	0	3	10920	0%
TOTAL		11.305		10920	103,39%

Fonte⁷: Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes. (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano base 2022.

A Tabela 3 apresenta a pontuação obtida pelos municípios pertencentes à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) no Critério Esportes do ICMS Solidário, referente ao ano-base de 2022. Os dados demonstram uma significativa variação entre os desempenhos municipais, evidenciando diferentes níveis de desenvolvimento e investimento em políticas públicas esportivas.

Observa-se que o município de Muzambinho se destacou como o mais bem pontuado da região, alcançando 2.428 pontos, o que representa 22,23% da pontuação máxima possível (10.920 pontos). Em seguida, aparecem Cabo Verde (2.120 pontos – 19,4%) e Monte Santo de Minas (1.928 pontos – 17,6%), demonstrando que esses municípios mantêm ações mais estruturadas e contínuas voltadas ao esporte e lazer.

Na faixa intermediária encontra-se Juruáia, Monte Belo, Jacuí, Guaranésia e Conceição Aparecida, com pontuações que variam de 801 a 514,5 pontos, apresentando aproveitamentos entre 7,33% e 4,71%. Esses valores indicam iniciativas pontuais, mas ainda com necessidade de ampliação em termos de abrangência e regularidade das políticas esportivas.

Já os municípios de Bandeira do Sul, Areado, Arceburgo, São Pedro da União, Itamogi e Guaxupé obtiveram pontuações inferiores a 500 pontos, com aproveitamentos abaixo de 5%, o que reflete uma menor participação em programas esportivos certificados e possivelmente carência na elaboração de projetos devidamente registrados junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

⁷ Nota explicativa: Receita Corrente Líquida per capita (RCL per capita) de cada Município e sua respectiva memória de cálculo, com base em dados de receita do exercício anterior ao da apuração. Vide: Brasil (2025).

Por fim, os municípios de Nova Resende, Botelhos e Bom Jesus da Penha não apresentaram pontuação no período analisado, indicando ausência de participação no ICMS Esportivo em 2022. Isso pode estar relacionado à inexistência de programas esportivos validados ou falhas no processo de cadastramento e envio das informações exigidas pelo sistema.

De modo geral, o total regional alcançou 11.305 pontos, distribuídos entre 15 municípios participantes. Esses resultados evidenciam uma baixa adesão e desigualdade na implementação de políticas esportivas dentro da AMOG, sugerindo a necessidade de maior incentivo técnico e institucional para o fortalecimento do esporte como política pública local.

Tabela 4: Pontuação recebidos pelos de Municípios da região da Amog ano-base 2023

Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Solidário - Critério Esportes (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano-base 2023					
Posição Geral	Município	Pontuação total	RCL	Pontuação Máxima	Aproveitamento
19º	Muzambinho	5716	8	10920	52,37%
213º	Monte Belo	889	7	10920	8,15%
217º	Cabo Verde	843,5	7	10920	7,72%
224º	Guaranésia	800	8	10920	7,32%
230º	Juruáia	780,5	7	10920	7,14%
253º	Conceição da Aparecida	665	7	10920	6,08%
257º	Areado	628	8	10920	5,75%
285º	Arceburgo	472,5	5	10920	4,32%
331º	Nova Resende	318,5	7	10920	2,91%
345º	Jacuí	273	7	10920	2,5%
361º	Bandeira do Sul	231	6	10920	2,11%
420º	Guaxupé	126	7	10920	1,15%
447º	São Pedro da União	85,5	3	10920	0,78%
491º	Itamogi	42	7	10920	0,38%
0	Botelhos	0	8	10920	0
0	Bom Jesus da Penha	0	3	10920	0
0	Monte Santos de Minas	0	8	10920	0
TOTAL		11.867,5		10920	108,68%

Fonte⁸: Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes. (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano base 2023

A Tabela 4 apresenta a pontuação obtida pelos municípios da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) no Critério Esportes do ICMS

⁸ Nota explicativa: Receita Corrente Líquida per capita (RCL per capita) de cada Município e sua respectiva memória de cálculo, com base em dados de receita do exercício anterior ao da apuração. Vide: Brasil (2025).

Solidário, referente ao ano-base de 2023. Nota-se, de maneira geral, um avanço considerável nos resultados regionais em comparação ao ano anterior, evidenciando um crescimento nas ações voltadas à promoção do esporte e na adesão ao programa estadual.

O município de Muzambinho manteve a liderança regional com expressiva evolução em seu desempenho, alcançando 5.716 pontos, o que corresponde a 52,37% da pontuação máxima possível (10.920 pontos). Esse resultado reforça o papel de destaque do município no cenário esportivo da região, provavelmente associado à continuidade de projetos bem estruturados e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

Na sequência, aparecem Monte Belo (889 pontos – 8,15%) e Cabo Verde (843,5 pontos – 7,72%), que demonstram uma estabilidade no desempenho, com manutenção de projetos esportivos já implantados. Os municípios de Guaranésia, Juruáia e Conceição Aparecida também apresentaram desempenhos relevantes, com aproveitamentos entre 7,32% e 6,08%, reforçando um padrão de envolvimento moderado com as ações do programa.

Em posição intermediária, encontram-se Areado, Arceburgo, Nova Resende e Jacuí, cujas pontuações variaram de 628 a 273 pontos, representando aproveitamentos de 5,75% a 2,5%. Esses valores indicam que, embora participem do programa, esses municípios ainda apresentam limitações quanto à amplitude e constância dos projetos esportivos desenvolvidos.

Por outro lado, Bandeira do Sul, Guaxupé, São Pedro da União e Itamogi apresentaram pontuações muito baixas, com aproveitamentos inferiores a 2%, revelando pouca expressividade nas ações esportivas registradas no período.

Os municípios de Botelhos, Bom Jesus da Penha e Monte Santo de Minas não obtiveram pontuação no ano-base 2023, o que demonstra ausência de participação no ICMS Esportivo, possivelmente em razão da não execução ou não comprovação de projetos esportivos perante os órgãos competentes.

De modo geral, o total regional alcançou 11.867,5 pontos, distribuídos entre 17 municípios. Esse resultado indica uma leve melhoria em relação ao ano anterior, sugerindo avanço na adesão ao programa e fortalecimento das práticas esportivas na região da AMOG, ainda que de forma desigual entre os municípios.

Tabela 5: Pontuação Geral recebidos pelos de Municípios da região da AMOG

Ano	Nº de Municípios no ICMS Esportivo	Nº de Municípios não participantes - ICMS Esportivo	Pontuação Total	Média Geral
2021/2023	12	5	6.488,5	540,708
2022/2024	14	3	11.305	807,5
2023/2025	14	3	11.867,5	847,67

Fonte⁹: Elaborado pelos autores.

A Tabela 5 apresenta a evolução da pontuação geral recebida pelos municípios pertencentes à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) no âmbito do ICMS Esportivo, considerando os biênios de 2021/2023, 2022/2024 e 2023/2025.

Observa-se, inicialmente, um crescimento progressivo tanto no número de municípios participantes quanto na pontuação total obtida ao longo dos períodos analisados. No biênio 2021/2023, 12 municípios participaram do programa, totalizando 6.488,5 pontos e uma média geral de 540,70 pontos. Já no biênio seguinte (2022/2024), houve ampliação na adesão municipal, com 14 municípios participantes e apenas 3 não participantes, o que se refletiu em uma pontuação total de 11.305 pontos e média de 807,5 pontos.

No último biênio avaliado (2023/2025), o número de municípios participantes (14) foi o mesmo, consolidando, assim, o engajamento regional com o programa. A pontuação total apresentou novo acréscimo, atingindo 11.867,5 pontos, com média geral de 847,67 pontos. Esses dados indicam um avanço contínuo na implementação e no desempenho dos programas esportivos municipais da região da AMOG, revelando maior comprometimento dos gestores locais com as políticas públicas de incentivo ao esporte.

Basicamente, a análise expõe uma tendência positiva e consistente de crescimento da participação e do desempenho dos municípios no ICMS Esportivo. A redução do número de municípios não participantes e o aumento da pontuação média reforçam a efetividade do programa como instrumento de estímulo à execução de projetos esportivos e ao fortalecimento da gestão esportiva municipal.

⁹ Vide: Brasil (2025).

Tabela 6: Recursos recebidos pelos de Municípios da região da AMOG

Ano	Nº de Municípios participantes antes ICMS Esportivo	Nº de Municípios não participantes ICMS Esportivo	Pontuação Total	Estimativa do Valor (R\$) por ponto*	Valor Total*	Média Geral
21/23	12	5	6.488,5	R\$41,54	R\$ 269.534,36	R\$22.461,19
22/24	14	3	11.305	R\$151,80	R\$1.716.099,00	R\$122.578,50
23/25	14	3	11.867,5	R\$132,69	R\$1.574.698,57	R\$112.478,46

Fonte¹⁰: Elaborado pelos autores

A Tabela 6 apresenta os recursos financeiros recebidos pelos municípios da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) por meio do ICMS Esportivo, considerando os biênios de 2021/2023, 2022/2024 e 2023/2025. A análise evidencia a evolução tanto da pontuação total quanto dos valores repassados aos municípios participantes do programa.

No biênio 2021/2023, observa-se que 12 municípios participaram do ICMS Esportivo, alcançando uma pontuação total de 6.488,5 pontos. Com a estimativa de R\$41,54 por ponto, o montante total repassado foi de R\$269.534,36, resultando em uma média geral de R\$22.461,19 por município.

No biênio 2022/2024, nota-se um expressivo aumento nos valores recebidos. Houve ampliação da participação municipal, com 14 municípios participantes e apenas 3 não participantes, o que contribuiu para o aumento da pontuação total (11.305 pontos) e para a elevação do valor estimado por ponto (R\$151,80). Com isso, o repasse total atingiu R\$1.716.099,00, e a média geral subiu significativamente para R\$122.578,50 por município.

Já no biênio 2023/2025, o número de municípios participantes (14) foi o mesmo, com uma pontuação total levemente superior (11.867,5 pontos). Entretanto, observa-se uma redução no valor estimado por ponto (R\$132,69), o que resultou em um valor total de R\$1.574.698,57 e média geral de R\$112.478,46. Essa leve diminuição pode estar associada a ajustes no repasse estadual ou variações no cálculo de distribuição dos recursos.

De modo geral, a análise evidencia uma tendência de crescimento nos repasses financeiros entre o primeiro e o segundo biênio, seguida de estabilização no último período, o

¹⁰ Nota explicativa: *Valor em reais baseado na arrecadação do imposto do ICMS no estado de Minas Gerais nos anos base 2021/2022/2023. Vide: Brasil (2025).

que demonstra a consolidação do programa na região da AMOG. O aumento do número de municípios participantes e a elevação das médias financeiras refletem o fortalecimento da gestão esportiva municipal e a efetividade do ICMS Esportivo como política pública de incentivo e valorização do esporte local.

Considerações finais

O presente estudo teve como objetivo geral analisar a evolução dos resultados e dos programas desenvolvidos pelos municípios da associação dos municípios da microrregião da baixa mogiana (AMOG) no âmbito do ICMS esportivo, entre os biênios de 2021 e 2025. Analisou-se que houve um crescimento contínuo na participação dos municípios, que passou de 12 para 14 participantes, refletindo maior engajamento das gestões locais com as políticas públicas esportivas e o fortalecimento das ações voltadas ao esporte e ao lazer.

Os resultados demonstraram avanços significativos na pontuação geral, que evoluiu de 6.488,5 pontos (2021/2023) para 11.867,5 pontos (2023/2025), e no repasse financeiro, que aumentou de R\$ 269.534,36 para R\$ 1.574.698,57 no mesmo período. Essa evolução comprova a relação direta entre a qualidade da gestão esportiva municipal e o volume de recursos recebidos. Isto é, evidenciando o comprometimento dos municípios com a execução e comprovação de projetos esportivos, em especial o destaque de Muzambinho, que manteve o melhor desempenho regional.

Destarte, conclui-se que o ICMS esportivo vem se consolidando como uma política pública eficaz, capaz de incentivar a prática esportiva, fortalecer a gestão pública e gerar benefícios sociais, culturais e econômicos para os municípios da AMOG. Recomenda-se a continuidade e o aprimoramento das ações esportivas, visando garantir a sustentabilidade das políticas públicas de esporte e lazer nos próximos biênios.

Referências

ASSOCIAÇÃO dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana- AMOG. **Sobre a AMOG**. 2021. Disponível em: <https://www.amog.org.br/sobre-a-amog>. Acesso em: 09 jun. 2025.

ASSEMBLÉIA Legislativa de Minas Gerais. **Lei nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=18030&ano=2009>. Acesso em: 09 jun. 2025.

ASSEMBLÉIA Legislativa de Minas Gerais. **Lei nº 24.431, de 14/09/2023**. Altera a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/24431/2023/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

ASSEMBLÉIA Legislativa de Minas Gerais. **Lei nº 24.987, de 19 de setembro de 2024**. Altera a Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013, no que se refere à concessão de incentivo fiscal a projetos esportivos. Disponível em: https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2024/124987_2024.html. Acesso em: 10 jun. 2025.

BIRKLAND, T. A. **An introduction to the policy process: theories, concepts, and models of public policy making**. New York: Routledge, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº. 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm. Acesso em: 18 abr. 2025.

HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedex**, v. 21, n. 55, p. 30-41, 2001.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo demográfico 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html>. Acesso em: 16 de mai. 2025.

MILANI, C.; CARDOSO, A. C. **Políticas públicas: teoria, prática e pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). **Avaliação executiva: balanço do ICMS Esportivo (2011–2021)**. Belo Horizonte: Observatório do Esporte de Minas Gerais, 2022. Disponível em: <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 45.393, de 9 de junho de 2010**. Regulamenta a Lei nº 18.030/2009. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

MINAS GERAIS. **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989**. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1989

REIS, B. S.; GALVÃO, C. A.; ADAMCZYK, W. **Avaliação do ICMS esportivo em Minas Gerais**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2022. Disponível em: <https://www.enap.gov.br/pt/servicos/avaliacao-e-organizacao-de-evidencias>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SANTOS, V. M.; SANTOS, D. F. Avaliação do ICMS Esportivo em Minas Gerais: indicadores e políticas públicas. **Revista Mineira de Educação Física**, v. 30, n. 1, p. 01-15, jan./abr. 2022.

SECRETARIA de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE. **Resolução Sedese Nº 66/2021 de dezembro de 2021**. Disponível em: https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Resolucao-Sedese-no-66_2021_compressed-1.pdf. Acesso em: 8 mar. 2025.

SILVA, A. G.; MIRANDA, A. E. V.; ROCHA, E. M. P.; PEREIRA, L. M. O impacto da política do ICMS Esportivo sobre a gestão esportiva municipal de Minas Gerais. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 15, n. 24, p. 13-41, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.almg.gov.br>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SUBESP. **Cartilha ICMS Esportivo de 2023**. Belo Horizonte: Cartilha ICMS Esportivo - SUBESP, 2023.

WEIMER, D. L.; VINING, A. R. **Policy analysis: concepts and practice**. Boston: Pearson, 2017.

Sobre o autor

Izadora da Silva Pereira: Bacharel em Educação Física pelo IFSULDEMINAS, campus Muzambinho.
E-mail: izadoraasilvapereira@gmail.com

Thales Teixeira Bianchi: Possui graduação em Educação Física e Pós-graduação em Treinamento Esportivo pela Escola Superior de Educação Física de Muzambinho (2002). Especialização em desenvolvimento e aperfeiçoamento em Esporte de Alto Rendimento pela Academia Brasileira de Treinadores/IOB/COB. Técnico Nível II de Canoagem Velocidade pela Confederação Brasileira de Canoagem. Foi Técnico da Seleção Brasileira de Base de Canoagem Velocidade - Canoas. Coordenou o Núcleo do Programa Segundo Tempo, Minas Olímpica Geração Esporte, Núcleo de Canoagem Juventude e Projeto de Atividade Física e Natureza pelo IFSULDEMINAS-CAMPUS. Tem experiência na área de Educação Física e Treinamento. Atualmente é Chefe de Esportes Participativos na Prefeitura Municipal de Muzambinho.
E-mail: thaliu@yahoo.com.br

Rogério de Melo Grillo: Pós-Doutor em Educação Científica e Tecnológica pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2020-2022). Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2018). Mestre em Educação pela Universidade São Francisco (2012), campus Itatiba/SP. Licenciado e Bacharel em Educação Física (2005) e Especialista em Educação Física Escolar (2007) pelo Centro Universitário Claretiano de Batatais/SP. Graduado em Pedagogia pela FAFIBE (MG). É pesquisador na Universidade Federal do Ceará, sendo coordenador de pesquisa do Centro de Estudo sobre Ludicidade e Lazer (CELULA - UFC); na UFSC, sendo membro do GEPROFEM. É membro da "The Association for the Study of Play (TASP)". Fez estágio doutoral (Edital Cooperação Mundial) na Universidad de Buenos Aires (UBA) - Argentina, sob a orientação da profa. Dra. Carolina Duek (UBA/Conicet). É membro titular do Conselho Editorial da Editora Científica e da Brazilian Journal of Policy and Development. Vice-presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR - CBXE. Tem 22 anos de experiência na Educação Básica, atuando nas funções de professor, coordenador, diretor e consultor pedagógico; e 10 no Ensino Superior, na função de professor e pesquisador. Realiza pesquisas na área da Educação e da Epistemologia, com ênfase em: Teorias sobre Jogo, Lúdico e Cultura Lúdica; Didática e comportamento lúdico; Inclusão e Teoria Histórico-Cultural.
E-mail: rogerio.grillo@ifsuldeminas.edu.br

Recebido em: 23 de novembro de 2025

Aprovado em: 25 de novembro de 2025